

PORTRARIA nº 421 de 13/05/2016

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e do inciso I do art.3º da Lei Estadual nº 8.245, de 18 de abril de 1914; e,

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS de ingestão diária aceitável de flúor;

Considerando os benefícios que a fluoretação da água para consumo humano representa na prevenção de cárie dentária da população;

Considerando os riscos à saúde humana decorrentes de exposição prolongada e/ou níveis elevados de flúor;

Considerando a Lei Federal N° 6.050 de 24/05/1974 com seu Decreto Regulamentar N° 76.872 de 22/12/1975 e a Portaria MS N° 635/Bsb de 26/12/1975 que estabelecem as normas para fluoretação das águas de abastecimento público;

Considerando que toda água destinada ao consumo humano deve seguir o padrão de potabilidade definido pela legislação vigente;

Considerando os limites recomendados para a concentração de íon fluoreto em função da média das temperaturas máximas diárias no Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer que o teor ótimo de concentração do íon fluoreto na água destinada ao consumo humano, no Estado de Santa Catarina é de 0,8 mg/L, com um mínimo de 0,7 mg/L e máximo de 1,0 mg/L;

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º-Revogar a Portaria Conjunta nº 398 GABS/DIVS/SES – 05/05/2009.

JOÃO PAULO KLEINUBING

Secretário de Estado da Saúde